



Rejeitada em 3^a discussão
Sala das Sessões 12/3/88
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo n.º 312/87 fls. 27v.

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 12/12/87
Presidente

Projeto de Lei 012/87 de 07/12 / 1987.

Assunto: Autoriza celebrar contrato de Comodato e
dar isenção de Taxas e impostos e de outras
providências.

Autor: Poder Executivo



Rejeitada em 7^a discussão
Sala das Sessões 12/3/1988
Presidente

As Comissões
Deputados
Em, 12/12/87
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/87-

AUTORIZA celebrar contrato de comodato e dar isenção de taxas e impostos e dá outras providências:-

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO:-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a celebrar com a Frima UBU-HOTEIS E TURISMO S/A-contrato de comodato, tendo por objeto duas praças do loteamento primitivo de Ubu, que pertenceu a SIMCO e que se localizam em frente aos lotes onde será construído o HOTEL-da referida firma, para que a referida firma construa nas referidas áreas, áreas de lazer, faça urbanização, não podendo a referida firma construir nas mesmas qualquer prédio, casa de alvenaria. Estas áreas só poderão ser utilizadas para construção de praças e jardins, áreas de estacionamento e lazer, não implicando a referida cessão em comodato, em transferência definitiva das áreas para a referida firma, devendo a firma cedentária, devolver a Prefeitura Municipal, as referidas áreas, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, sem ter direito de receber sob qualquer pretexto qualquer tipo de indenização.

ARTIGO SEGUNDO:-

Dica igualmente concedido a referida firma a isenção de pagamentos de impostos e taxas, bem como outros emolumentos, para a construção do Hotel, bem como isenção pagamento de impostos sobre serviços de qualquer natureza, predial e territorial sobre os lotes, onde for construído o Hotel, pelo prazo de dez anos (10)-a contar a partir da publicação desta Lei.

ARTIGO TERCEIRO:

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

ANCHIETA, 07 de Dezembro de 1.987-

ZEFERINO

JUSTO

VETTORACI-

PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTCCCLD

N.º 312/87 Fls. 24.

Anchieta (ES) 12 de dezembro de 1987



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº _____

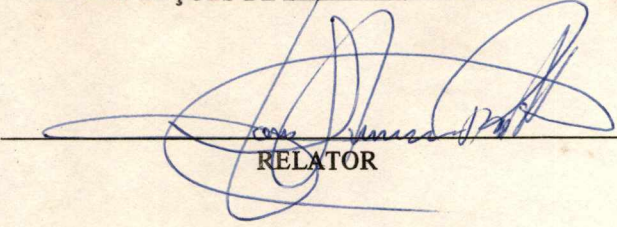
PROJETO DE Lei Nº 012/88

ASSUNTO: Autoriza celebrar contrato de comodato e dar isenção de Taxas e Impostos e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE

Como relator da Comissão de Finanças, analisei minuciosamente o Projeto de Lei nº 012/87 de autoria do Chefe do Poder Executivo e dou meu parecer contrário à aprovação, aconselhando ainda, aos demais membros desta Comissão que adotem este meu parecer.

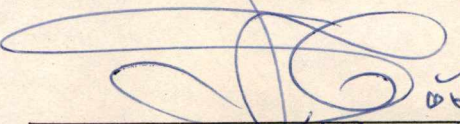
SALA DAS SEÇÕES DE 12 / 03 1988

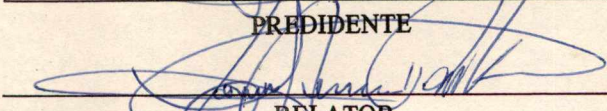

RELATOR

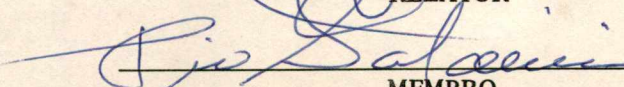
SR. PRESIDENTE

Esta Comissão também é a favor da rejeição do Projeto nº 012/87 do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 12/03/88


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 012/87

ASSUNTO: Autoriza celebrar contrato de comodato e dar isenção de ta-
xas e Impostos e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Justiça, após ter analisado o Projeto de Lei nº 012/87 oriundo do Poder Executivo, dou meu parecer contrário à aprovação e aconselho ainda, aos demais membros desta Comissão que adotem este meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 12 / 03/1988

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão também é a favor da rejeição do Projeto de Lei nº 012/87.

Sala das Sessões, 12/03/88

PREDIDENTE

RELATOR

MEMBRO